MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
COLEGIADO DE CURSO DA AGRONOMIA

ATA 10/2016

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, reuniram-se os seguintes membros do colegiado da Agronomia:

Professor Rogers Ademir Drunn Pereira (Coordenador do Colegiado), Professor Moacir Elias (DCTA), Professor Vitor Tavares (DER), Professor Leandro José Dallagnol (DFS), Professor Carlos Rogério Mauch (DFT), Professora Flavia Fontana Fernandes (DS), Professor Victor Fernando Büttow Roll (DZ), Professora Raquel Lüdtke (IB), Professor Mauro Silveira Garcia (DFs), Laisa Boechel Barcelos (Representante Discente), Professor Henrique Mendonça (DCSA), Daniela Lumertz da Luz (Representante Discente), Professor Nelci Brandalize (DEZG),Os trabalhos iniciaram-se às 13h 55 min com a seguinte pauta: **a) aprovação do regimento do colegiado da Agronomia:** O texto foi aprovado e é parte inseparável desta ata. **b) formação de comissão voltada para a análise de processos de reaproveitamento de disciplinas:** Fica criada a Comissão de Aproveitamento de Disciplinas formada pelos professores Willian Barros, Carlos Mauch, Flavia Fernandes, Henrique Mendonça, Moacir Elias, Raquel Lüdtke, Vcitor Roll. **c) solicitações gerais de alunos:** Solicitação de quebra de pré-requisito: todas as solicitações foram indeferidas. Solicitação do Aluno Newton Magno Guidotii Pereira: favorável. Processo 23110.001897/2014-51: A situação do aluno foi comunicada aos membros do colegiado que indicará a situação aos professores que ministram as disciplinas nos respectivos semestres. **Extrapolado o horário, definiu-se que os próximos pontos serão discutidos na próxima reunião colegiada.** Encerrou-se a presente sessão, sendo que a ata foi lavrada por mim, Rogers Ademir Drunn Pereira, Coordenador do Colegiado da Agronomia em duas vias de igual teor e conteúdo que segue para os arquivos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
COLEGIADO DE CURSO DE AGRONOMIA

REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE AGRONOMIA

DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre os princípios, os objetivos, a estrutura, as finalidades, as competências e organização do Colegiado de Curso de Agronomia da Faculdade de Agronomia "Eliseu Maciel" (FAEM) e regula o seu funcionamento.

§ único - O Colegiado de Curso reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPel, pelo seu Regimento Interno e pela legislação vigente.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º – O Colegiado de Curso de Agronomia da FAEM se fará reger por princípios que sejam condizentes com a importância do processo de construção de conhecimento, respeitando seus diversos partícipes.

Constituem-se princípios do Colegiado de Curso:

I. Formação/educação para a autonomia do pensamento e que este seja, ao mesmo tempo, comprometido com a construção de uma sociedade que respeite as diferenças e contribua para a igualdade de direitos e a justiça social:
II. Compreensão da importância do processo Ensino-Pesquisa-Extensão como princípio de método de aprendizagem, destacadamente de um compromisso pedagógico entre o professor e o estudante;
III. Busca de intercâmbio permanente com os diversos setores da sociedade, visando à compreensão de suas práticas sócio espaciais e a troca de saberes;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 3º - O Colegiado de Curso é o setor acadêmico básico da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica do Curso de Agronomia.

Apresenta os seguintes elementos administrativos:

I. Coordenador de Curso
II. Núcleo de Estágios;
III. Núcleo Docente Estruturante - NDE;
IV. Secretaria.

Seção I
Da Administração

Art. 4º - O Colegiado do Curso de Agronomia é um órgão deliberativo e consultivo que planeja e coordena a execução das atividades político-administrativas e acadêmicas do Curso de Agronomia e têm por finalidades:

I. Constituir-se como grupo de discussão e deliberação acerca das atividades docentes e discentes;
II. Coordenar e supervisionar o curso de Agronomia;
III. Emitir parecer sobre processos relativos a aproveitamento de estudos e adaptações;
IV. Emitir parecer sobre recursos ou representações de alunos sobre assuntos didáticos;
V. Apreciar o projeto pedagógico do curso, submetendo-o ao Conselho Departamental da Unidade e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – COCEPE.

Seção II
Da Constituição do Colegiado

Art. 5º – Compõe o colegiado da Agronomia:

I. Um coordenador designado pelo reitor pelo período de 2 (dois) anos;
II. Um representante de cada departamento da FAEM ou seus respectivos suplentes (sete docentes), com mandato de dois anos;
III. Representante das áreas básicas que ministram disciplinas de caráter obrigatório ao curso ou seu respectivo suplente (seis docentes), com mandato de dois anos;
IV. Seis representantes discentes, indicados pelo Diretório Acadêmico da Agronomia, com os respectivos suplentes.

Seção III
Das Atribuições do Colegiado

Art. 6º - Ao Colegiado do Curso de Agronomia, nos termos do Regimento Geral da UFPel, cabe:

I. Propor o regimento do Colegiado ou sua alteração para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE);
II. Organizar a lista tríplice para Coordenador do Colegiado de Curso a ser encaminhada para o Conselho Departamental;
III. Coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
IV. Propor a criação, ou a extinção, ou a alteração de disciplinas;

Art. 7º - As reuniões do Colegiado de Curso funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros, que corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade do total dos membros do Colegiado, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

§ único - Para efeito de quórum, consideram-se membros em condições de pleno exercício no Colegiado os relacionados no artigo 6º deste Regimento, excetuados os licenciados para fins de capacitação, tratamento de saúde, férias e àqueles a serviço da Administração.

Art. 8º - A presidência do Colegiado cabe ao Coordenador de Curso e, na sua ausência, cabe ao membro mais antigo na carreira.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Colegiado de Curso serão convocadas por seu Coordenador, obedecida a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a pauta de assuntos.

§ 1º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

§ 2º - A convocação de reunião extraordinária será feita pelo Coordenador ou atendendo ao pedido de 2/3 de seus membros, obedecida a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mencionando-se o assunto que deva ser tratado.

Art. 10º - O comparecimento às reuniões do Colegiado de Curso é obrigatório, ressalvadas as prioridades estabelecidas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 11º - As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo aquelas com disposição em contrário no Estatuto ou no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único - Além do voto como membro nato, o Coordenador do Colegiado terá direito ao voto de qualidade, nos casos de empate entre propostas.

Art. 12º - De cada reunião do Colegiado será lavrada Ata com registro das decisões.

Art. 13º - Em caso de urgência e, ou, inexistência de quórum para a reunião do Colegiado, o Coordenador poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão ao Colegiado na reunião subsequente.

Art. 14º - O Colegiado realizará bimestralmente reuniões ordinárias, e quando forem necessárias, reuniões extraordinárias.

§ 1º - Qualquer membro externo ao Colegiado que solicite ou que seja convidado a participar de suas reuniões, terá direito à manifestação sem direito ao voto, desde que aprovado previamente por maioria simples.

Seção IV
Do Coordenador

Art. 15º – O Colegiado, segundo o Regimento Geral da Universidade, é o órgão gestor das atividades acadêmicas, cabendo ao Coordenador a sua administração.

Art. 16º – O Coordenador de Curso será designado pelo Reitor, a partir de lista tríplice indicada pelo Colegiado de Curso.

Art. 17º – Compete ao Coordenador de Curso as atribuições previstas no Regimento Geral da Universidade.

Seção V
DAS ELEIÇÕES

Art. 18º – O Coordenador do curso será eleito a partir de uma lista tríplice organizada pelo colegiado do curso;

§ 1º - A lista tríplice deverá ser encaminhada ao gabinete do Reitor com antecedência mínima de 60 dias antes do término do mandato do Coordenador em exercício;

§ 2º - Poderão se inscrever ao cargo de Coordenador Professores portadores do título de Doutor ou equivalente que ministrem disciplinas obrigatórias no Curso de Agronomia da UFPel;

§ 3º - A Comissão Eleitoral que coordenará o processo, deve ser composta de 3 (três) membros, não candidatos ao cargo de Coordenador, indicados pelo Colegiado de Curso;

Art. 19º – Caberá à Comissão Eleitoral a elaboração do Edital disciplinador da Eleição que será submetido à aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - O presente Regimento passará a vigorar após aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPel.

Art. 21º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado da Graduação em Agronomia, à luz do Regimento Geral da UFPel.